



Boletim Informativo CGRH

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Carmen Lúcia Machado Passarelli

ANO: 01 / Edição Extraordinária

29/06/2016



SUMÁRIO

Informação 01: Reposição de paralisação – APEOESP.....	03
Informação 02: Cumprimento de decisão interlocutória proferida em agravo de instrumento impetrado pela APEOESP.....	03
Informação 03: Recesso escolar dos integrantes da equipe de gestão escolar e do quadro de apoio escolar.....	05
Informação 04: Orientações sobre Desincompatibilização / Afastamento eleitoral.....	06
Informação 05: Reposição de Faltas – Paralisação 2015 e 2016.....	07
Informação 06: Finalização de aposentadorias de Valor Estimado e Retificações da EC nº 70/2012.....	11

Prezados Srs. Dirigentes Regionais de Ensino e Diretores de CRH,

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a importância da reposição da Paralisação dos dias 08/04/2016, 29/04/2016 e 24/05/2016, para amenizar prováveis perdas dos docentes, autoriza a reposição destes dias com atividades determinadas por cada Diretor de Escola, na unidade escolar, desde que não ultrapasse o horário de funcionamento da mesma, conforme as atividades extras previstas no Calendário Escolar aos sábados.

O acompanhamento da reposição e do total das horas cumpridas é de responsabilidade do Diretor de Escola, com base em relatório homologado pelo Supervisor de Ensino, responsável pela unidade escolar, constando data e horário da reposição.

CGRH



**CUMPRIMENTO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM
AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPETRADO PELA APEOESP – Sindicato dos
Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo**

A Assistência Técnica – AT/CGRH reitera o Boletim Extraordinário encaminhado em 03/06/2016 a todas as Diretorias de Ensino sobre a concessão de medida liminar, em sede de Agravo de Instrumento – Processo nº. 2053090-30.2016.8.26.0000, Órgão Julgador 4º. Câmara de Direito Público (Ação: Mandado de Segurança Coletivo - Número de Origem nº: 1004999-58.2016.8.26.0053, da 08ª Vara da Fazenda Pública), impetrado pela APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo em

face da Sra. Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/SEE outros.

A decisão interlocutória em Agravo de Instrumento **CONCEDE** a liminar nos seguintes termos: *“CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO em favor da agravante para que as agravadas deixem de consignar faltas injustificadas e de cortar os pagamentos dos associados da agravante, que requererem ou vierem a requerer a licença-saúde, antes da decisão final do Departamento de Perícias Médicas do Estado, inclusive em sede de reconsideração e recursos.”*

Diante da liminar concedida, e, conforme orientação do Procurador do Estado responsável pelo feito, informamos a adoção dos seguintes procedimentos:

1. A medida liminar somente será aplicada a partir de 12/02/2016 (data do ajuizamento da ação), bem como é cabível apenas aos associados da APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, filiados à época da impetração.
2. A unidade escolar ou administrativa não deverá lançar falta injustificada no BFE, no período compreendido entre o protocolo do pedido de licença para tratamento de saúde e a decisão final publicada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, cabendo o registro de frequência regular, por meio do código 001, para fins de liberação do pagamento devido;
3. Caso haja publicação de decisão favorável de concessão de licença para tratamento de saúde pelo DPME, o órgão de controle de exercício deverá manter o registro de frequência regular;
4. Dessa maneira, as ausências descontadas a partir do ajuizamento (12/02/2016), pendentes de publicação de decisão ou com publicação favorável de concessão de licença para tratamento de saúde pelo DPME deverão ser retificadas no BFE e encaminhadas para Folha de Pagamento para o devido acerto.
5. Providências para pagamento junto a Secretaria da Fazenda:

- Elaborar formulário 17, informando o período de licença e observar no campo: Motivo Desconto/Devolução: Devolução dos dias descontados (discriminar o período) em atendimento a liminar que suspendeu os descontos de licença saúde aguardando publicação;
 - Encaminhar ofício esclarecendo o motivo da devolução dos descontos em cumprimento a decisão exarada no agravo de instrumento.
6. Na hipótese da publicação da decisão final denegatória, a unidade escolar ou administrativa deverá retificar o BFE para registrar falta injustificada e encaminhar a folha de pagamento para o devido desconto, bem como adotar as providencias elencadas no Boletim Informativo CGRH nº 01/2016.

AT/CGRH

CEPAG/DEAPE/CGRH



INFORMAÇÃO 03

Recesso escolar dos integrantes da equipe de gestão escolar e do quadro de apoio escolar

O Centro de Legislação de Pessoal e Normatização a vista o disposto no Decreto nº 56.052, de 28 de julho de 2010, que trata sobre o funcionamento das escolas públicas estaduais nos períodos de recesso escolar, e considerando a necessidade de uniformizar o procedimento relativo a organização da escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo das unidades escolares, informa que:

- a) O Diretor de Escola deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da equipe de gestão escolar, um da secretaria e mais um de apoio escolar, para atendimento ao público no mês de julho, bem como no período compreendido entre o Natal e o dia 1º de janeiro do ano subsequente;
- b) Os integrantes da equipe de gestão escolar, isto é, o Diretor de Escola, o Vice-Diretor e o Professor Coordenador, bem como os integrantes do QSE em atividades técnico-administrativas e os integrantes do Quadro de Apoio Escolar,

em exercício na escola, farão jus ao período de recesso escolar de dez dias no mês de julho;

- c) No período de dez dias de recesso escolar do pessoal técnico-administrativo do mês de julho deverão ser computados apenas os dias úteis, cabendo ao Diretor de Escola elaborar escala de trabalho a fim de garantir o funcionamento da unidade escolar em todos os dias úteis do mês de julho;
- d) O período de dez dias de recesso escolar do pessoal técnico-administrativo da unidade escolar poderá ser concedido na primeira ou segunda quinzena do mês de julho, pois não está restrito ao período de recesso escolar de docentes previsto na Resolução SE 01, de 05/01/2016.

CELEP/DEPLAN



INFORMAÇÃO 04

Orientações sobre Desincompatibilização / Afastamento eleitoral

O Centro de Vida Funcional e o Centro de Frequência e Pagamento complementam o Boletim Informativo – Edição 14 de 20/06/2016, que trata dos procedimentos a serem adotados no período eleitoral do corrente ano.

Para efeito de desincompatibilização, o funcionário ou servidor poderá valer-se das seguintes alternativas:

- a) Afastamento remunerado, nos termos da Lei Complementar federal nº 64/90, do qual farão jus os Titulares de Cargo bem como os Ocupantes de Função Atividade, no período de **02/07 a 02/10/2016**, desde que estejam em exercício, no cargo ou na função na **circunscrição do pleito**; e
- b) Férias, licença-prêmio ou licença sem vencimentos (Res. TSE 18.208/92).

No caso de férias docente, considerando que o período está provisionado de 04 a 18/07/16, caberá a Diretoria proceder a alteração desse período para 02 a 16/07/16, via e-folha, para o respectivo pagamento.

A partir de 17/07/16, o docente poderá optar usufruir licença prêmio, licença sem vencimentos ou o afastamento para campanha eleitoral por até 02/10/16.

O funcionário ou servidor em exercício em cargo em comissão ou em afastamento para exercer atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, nos termos do inciso II ou III, do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27/12/1985, junto às Diretorias de Ensino, junto a demais órgãos da pasta para exercício de funções de direção, chefia ou encarregatura, referente ao artigo 22, da Lei Complementar estadual nº 444/85 (Resolução SE nº 82/2013), bem como o afastamento para prestar serviço em outras unidades que optar por férias e licença prêmio para desincompatibilização, no período de **02/07 a 02/10/2016**, não deverá ser exonerado, bem como não terá cessados os atos anteriores de designação ou afastamento.

O funcionário ou servidor afastado junto ao PEI, CEEJA ou CEL, em virtude de não comportar substituição ou pela vedação de novos afastamentos, que optar pelo afastamento remunerado não terá cessados os atos anteriores de designação ou afastamento.

CEVIF e CEPAG/DEAPE



INFORMAÇÃO 05

Reposição de Faltas – Paralisação 2015 e 2016

Comunicamos as Diretorias de Ensino, que estará disponível no Sistema GDAE – “Reposição de Faltas” a digitação da reposição das paralisações referentes aos períodos:

- 1 – Período das faltas: Paralisação 2015: 13/03/2015 a 12/06/2015 - Docente;**
Paralisação 2016: 08/04, 29/04 e 24/05/2016 – Docente e Suporte Pedagógico;
Paralisação 2016: 17/03/2016 - QAE.

1.1 – Período de Digitação: a partir de julho de 2016:

- 1ª quinzena de cada mês, será disponibilizado o Sistema para digitação referente as paralisações de 2016;

- 2ª quinzena de cada mês, será disponibilizado o Sistema para digitação referente a paralisação de 2015;
- As datas serão informadas no cronograma mensal enviado pelo CEPAG no início de cada mês;
- A digitação da paralisação de 17/03/2016 do QAE será **disponibilizada em breve**.

1.2 – Observar rigorosamente as orientações:

- Instrução Conjunta CGRH/CGEB de 16, publicada no DOE de 17/06/2015; alterada pela Instrução Conjunta CGRH/CGEB de 19, publicada no DOE de 20/06/2015.
- Comunicado CGEB/CGRH transmitido por e-mail em 23 de junho de 2015;
- Comunicado CGEB/CGRH transmitido por e-mail em 25 de junho de 2015;
- Boletim Informativo CGRH nº 7 de 02 de maio de 2016;
- Boletim Informativo CGRH nº 10 de 23 de maio de 2016.
- Boletim Informativo CGRH nº 14 de 20 de junho de 2016.

2 – Acesso ao Sistema

No sítio: <http://drhunet.edunet.sp.gov.br/portalnet/>, na página inicial, acessar qualquer dos serviços que o usuário da Unidade Escolar possuir, e escolher a opção “Reposição Faltas”, conforme tela abaixo:

GDAE Gestão Dinâmica da Administração Escolar

Sistemas

Sistemas

ALOCAÇÃO E AFASTAMENTO PEI
 ALTERAÇÃO EVENTOS
 ALTERAÇÃO JORNADA
 BIENIO
 BOLETIM FREQUÊNCIA
 CONTAGEM DE TEMPO
 DADOS PESSOAIS
 ESCOLA DE FORMAÇÃO
 ESTABILIDADE PROVISÓRIA
 ESTUDOS AOS SÁBADOS
 FORMACAO CURRICULAR
 GERENCIAL
 GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO
 INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS
 LICENCA ART 202
 MERITOCRACIA QSE
 PROMOÇÃO QM
 REMOÇÃO
 REPOSIÇÃO FALTAS
 SPREV

Voltar Avançar

Usuário: Perfil: Módulo: GDAE Versão: 20150511_111813(37)

2.1 – Digitação da Reposição

Inclusão da Reposição, acessar o menu **Reposição**

Paralisação 2016: constam do sistema as faltas cometidas no período, pelos servidores do **QM**, inclusive, **Suporte Pedagógico**, sob os códigos: titular e OFA = 043, 390, 391; docente contratado = 286, 287 e 288.

Informar o CPF/DI do servidor que repôs as faltas

Reposição Relatórios Retorno Sistema

Reposição de Aulas Altera Senha Sair

Dados do Funcionário

Identificação Funcional

Nome: []
 Cargo: []
 Escola: []
 Diretoria: []

Paralisação 2016 - 08 e 29/04 e 24/05 de 08/04/2016 até 24/05/2016
 Reposição de 02/05/2016 até 30/06/2016
 Mês Referência: 7

CPF: []
 DI: 1 []

Pesquisar

Informar dia da reposição

Dia Semana	Descrição Falta	Data	Data de Reposição	Data de Inclusão	Status
Sexta	FALTA JUSTIFICADA	29/4/2016	[]		Em Digitação

Quantidade de Reposições:

Salvar

Usuário:FABIO BAFUMI COSTA Perfil:ADMINISTRADOR Módulo: GDAE Versão: 20160425_111253(43)

Para digitar a reposição deve ser observado o que segue:

Exemplo: Falta 390 dia 29/04/2016, Supervisor de Ensino

- Efetuo a reposição no dia 11/06/2016;

- Digitar no sistema “Reposição Faltas” na coluna correspondente à falta do dia 29/04/2016, a data da reposição do dia, ou seja, 11/06/2016 e clicar em **Salvar**.

Paralisação 2015: constam do sistema as faltas cometidas no período, pelos servidores do QM, registradas no BFE, sob os códigos 390, 391, 287 e 288:
Informar o CPF/DI do servidor que repôs as faltas

GDAE Gestão Dinâmica da Administração Escolar

Reposição de Aulas

Dados do Funcionário

Identificação Funcional

Nome: Paralisação 2015 de 13/03/2015 até 30/04/2015
 Cargo: Reposição de 17/06/2015 até 30/11/2015
 Escola: Mês Referência: 7
 Diretoria:

CPF:
 DI:

Quantidade de Reposições:

Para digitar a reposição deve ser observado o que segue:

Exemplo: Falta 390 dia 27/03/2015, docente deixou de ministrar 4 aulas

Efetuiu a reposição de acordo com o plano:

- 2 aulas dia 17/11/2015;
- 2 aulas dia 30/05/2016.

GDAE Gestão Dinâmica da Administração Escolar

Reposição de Aulas

Dados do Funcionário

Identificação Funcional

Nome: Paralisação 2015 de 13/03/2015 até 12/06/2015
 Cargo: Reposição de 17/06/2015 até 12/06/2016
 Escola: Mês Referência: 6
 Diretoria:

CPF:
 DI: 1

Dia Semana	Descrição Falta	Data	Data de Reposição	Data de Inclusão	Status
Sexta	FALTA JUSTIFICADA	27/3/2015	30/05/2016		Em Digitação

Quantidade de Reposições:

Digitar no sistema “Reposição Faltas” na coluna correspondente à falta do dia 27/03/2015, a data da conclusão da reposição do dia, ou seja, 30/05/2016 e clicar em **Salvar**.

3 – Compensação financeira

Serão objeto de compensação financeira as faltas descontáveis, referente à Paralisação do ano letivo de 2016, uma vez que as faltas referentes a Paralisação do ano letivo de 2015, em virtude da Liminar do Mandado de Segurança Coletivo nº 2055842-09.2015.8.26.0000 foram devolvidas à época aos docentes.

4 – Cancelamento das Faltas no Prontuário Funcional

- no BFE: será providenciada pela PRODESP mediante o apontamento da reposição efetuada no sistema Reposição Faltas;
- no Contagem de Tempo GDAE: idem BFE;
- no Contagem de Tempo PAEA: responsabilidade da Diretoria de Ensino à vista da solicitação da Unidade Escolar;
- na Ficha 100: responsabilidade da Unidade Escolar/Diretoria de Ensino.

Solicitamos que sejam orientadas as Unidades Escolares jurisdicionadas, quanto a digitação e cumprimento dos prazos, pois constatamos um número elevado de docentes sem informação de reposição referente ao período de 13/03 a 12/06/2015.

CEPAG/DEAPE



INFORMAÇÃO 06

Finalização de aposentadorias de Valor Estimado e Retificações da EC nº 70/2012

Prezados (as) Senhores (as) Dirigentes de Ensino e Diretores (as) CRH,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento dos Senhores (as) o Ofício DBS nº 111/2016 da São Paulo Previdência/SPPREV (anexo), para providencias **URGENTES** quanto a formalização das aposentadorias, em trâmite pelo fluxo de Valor Estimado com relação a Aposentadoria por Invalidez e Aposentadoria Compulsória.

Assim, solicitamos que os Processos sejam encaminhados àquela autarquia, nos termos da Portaria nº 25/2012, devendo, também, ser concluída a respectiva etapa eletrônica no SIGEPREV – Sistema de Gestão Previdenciária, para que os servidores

desta Pasta, não tenham mais prejuízos financeiros, pois, estão recebendo, um crédito aproximado, calculado pela Secretaria da Fazenda, até que seja efetivada a devida publicação da aposentadoria.

Junto a este, segue também, o ofício DBS SMA n.º 5585/2016, (anexo) para as retificações das Aposentadorias por invalidez nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Ressaltando que nestes casos, haverá danos ao erário, caso não se conclua os procedimentos a tempo de suas prescrições, conforme Lei nº 10.177/98, contados a partir da data da publicação da aposentadoria.


Caso já tenha sido providenciado, pedimos desconsiderar a solicitação, reportando, à Gerência da SPPREV dos dados como a relação de remessa.


Seguem os anexos contendo o nome dos servidores que se encontram nas situações acima descritas.


Pedimos urgência nos procedimentos com relação aos casos apontados.

CEVIF/DEAPE

ARQUIVO ANEXO

 20160614 Valor Estimado - Secretaria da Educação (protocolos na origem).xlsx (112 KB)

 20160614 EC70 - Secretaria da Educação (aguardando PUCTS).xlsx (54 KB)

 image2016-06-29-110024.pdf (469 KB)